



30

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 30

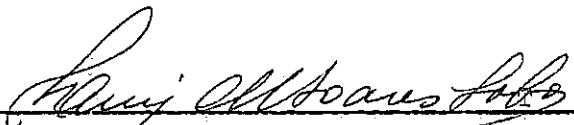
Reconhece como instituição de Utilidade Pública o Centro Mineiro, com sede no Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

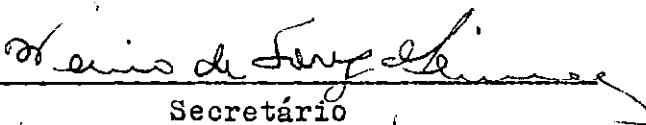
Art. 1º - É reconhecido como instituição de "Utilidade Pública", por seus reais serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e, em especial, aos seus Municípios, o CENTRO MINEIRO, sociedade civil de fins assistenciais e culturais, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de Outubro de 1948



Prefeito Municipal



Secretário

Registrada no livro 163, fls. 124 v.
Otila Olimaco Ferreira da Silva.